

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Governo.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Adriana Da Silva Dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	915703	adriana.santos@itajai.sc.gov.br
Nárriman Da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	2392101	narriman.ballock@itajai.sc.gov.br
Simone Sibeli da Silva	Agente em Atividades Administrativas	2440401	simone.silva@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Município de Itajaí conta com uma rede de equipamentos públicos — incluindo escolas, creches, unidades de saúde e prédios administrativos — que demandam manutenção

predial preventiva e corretiva contínua para garantir a segurança, acessibilidade, conforto térmico/acústico e a continuidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da presente contratação decorre do desgaste natural, ação do tempo (salinidade/intempéries) e avarias frequentes nas esquadrias (portas e janelas) dessas edificações. A ausência ou inadequação desses elementos compromete a vedação, a segurança patrimonial e a habitabilidade dos prédios públicos.

Trata-se de demanda para manutenção e substituição pontual de esquadrias desgastadas, não se confundindo com a execução de obras novas ou reformas estruturais — as quais contam com projetos e orçamentos próprios.

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição em razão da necessidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itajaí e suas Secretarias, Fundos e Fundações.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no PAC que esta contratação irá substituir a Ata PE 154/2025.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa deverá:

- Ser do ramo do objeto da licitação, ou seja, ser empresa especializada;
- Apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Seguir as legislações (nacionais, estadual (SC) e municipal (Itajaí)) vigentes relacionadas aos objetos licitados;
- Possuir capacidade técnica, logística e operacional, em quantidade e escala necessárias, para o atendimento eficiente das ordens de fornecimento;
 - o Disponibilizar os recursos operacionais, logísticos e de pessoal necessários para a perfeita entrega dos materiais especificados, arcando integralmente com os custos de frete, carga, descarga e transporte até o local indicado;

- Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;
- Responsabilizar-se pela entrega do produto, devendo este procedimento ser executado para a área interna do local indicado pela Contratante;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
 - Caso o produto não seja aprovado ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste certame, a empresa deverá proceder a substituição, estando sujeito, ainda, às sanções previstas neste certame, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar;
- Entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações);
- Comprovar a experiência por meio de Atestados e Certificados de Capacidade Técnica;
- Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou seja, que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/2021;

Quanto aos materiais:

- Os objetos adquiridos abrangem portas e janelas de acordo com as especificações a seguir.
- Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade e estar, devidamente, acondicionados em embalagens apropriadas.
- Os materiais, peças e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e/ou compatíveis com as recomendações do fabricante, com qualidade igual ou

superior, reservando-se à Administração Pública o direito de recusar qualquer material que apresente qualquer tipo de irregularidade/defeito;

- As entregas e descarregamentos deverão ser realizados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados e equipados com os EPIs adequados para a movimentação de materiais;
- As portas e janelas fornecidas deverão atender rigorosamente aos padrões de funcionalidade, vedação, ergonomia e segurança, garantindo o perfeito estado de uso e montagem das peças;
- A fabricação, o acondicionamento e o fornecimento dos materiais devem observar critérios e práticas sustentáveis quanto às matérias-primas empregadas (como madeira de origem legal ou alumínio/vidro recicláveis), sem infringir a legislação ambiental aplicável;
- No preço registrado para os bens deverão estar inclusos todos os custos relativos a tributos, frete, embalagem, descarregamento e demais insumos necessários à entrega definitiva dos produtos no local solicitado;
- As solicitações de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações), mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Tratamento favorecido MEI/ME/EPP (Lei Municipal nº 7.785/2025, arts. 1º, 2º e 9º):

Em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 7.785/2025, os itens cujos valores estimados de contratação não ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas;

Para os itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, a participação será aberta à ampla concorrência, garantindo-se às MEIs, MEs e EPPs o direito aos benefícios de regularização fiscal e trabalhista diferida e o direito de preferência em caso de empate ficto.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	91928 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, EXTERNA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 UN 492,46 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS).	KIT	294
2	91934 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 UN 492,46 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS).	KIT	363
3	91935 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA PARA BANHEIRO, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 UN 492,46 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS).	KIT	292
4	92046 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM OU 800 X 2100 UN 492,46 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS).	KIT	546
5	92047 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA PARA BANHEIRO, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, 800 X 2100 UN 492,46 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS).	KIT	599
6	91936 - JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE UN 301,12 DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO	KIT	179

	BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)		
7	83374 - Janela de correr em alumínio 1,00 x 1,50 cm (AxL), 4 fls.	KIT	184
8	102270 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA, FOLHA LEVE (NBR 15930), de 600 x 2100 MM OU 700 X 2100 UN 492,46 MM, FOLHA DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO EM HDF, NÚCLEO SÓLIDO, ESTRUTURA USINADA KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA, FOLHA LEVE (NBR 15930), de 600 x 2100 MM OU 700 X 2100 UN 492,46 MM, FOLHA DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO EM HDF, NÚCLEO SÓLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, COR AMADEIRADA. A FOLHA DEVERÁ CONTAR COM 03 DOBRADIÇAS, FECHADURA 55MM DO TIPO EXTERNA, ROSETA REDONDA, CONFECCIONADA EM ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO OU ACETINADO. DEVERÁ ACOMPANHAR ALIZAR REGULÁVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 7MM, ACABAMENTO DE JUNTA 90 GRAUS. O BATENTE DEVERÁ SER REGULÁVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E AMORTECIMENTO. OS ALIZARES E O BATENTE DEVERÃO SER FABRICADOS OU REVESTIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SV	20
9	102271 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA, FOLHA LEVE (NBR 15930), de 800 x 2100 MM OU 900 X 2100 UN 492,46 MM, FOLHA DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO EM HDF, NÚCLEO SÓLIDO, ESTRUTURA USINADA KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, INTERNA, FOLHA LEVE (NBR 15930), de 800 x 2100 MM OU 900 X 2100 UN 492,46 MM, FOLHA DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO EM HDF, NÚCLEO SÓLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, COR AMADEIRADA. A FOLHA DEVERÁ CONTAR COM 03 DOBRADIÇAS, FECHADURA 55MM DO TIPO EXTERNA, ROSETA REDONDA, CONFECCIONADA EM ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO OU ACETINADO. DEVERÁ ACOMPANHAR ALIZAR REGULÁVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 7MM, ACABAMENTO DE JUNTA 90 GRAUS. O BATENTE DEVERÁ SER REGULÁVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E AMORTECIMENTO. OS ALIZARES E O BATENTE DEVERÃO SER FABRICADOS OU REVESTIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SV	40
10	102264 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, PARA BANHEIRO, FOLHA LEVE (NBR 15930), de 800 x 2100 MM OU 900 X 2100 UN 492,46 MM, FOLHA DE	SV	15

	35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO EM HDF, NÚCLEO SÓLIDO, ESTRUTURA U KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, PARA BANHEIRO, FOLHA LEVE (NBR 15930), de 800 x 2100 MM OU 900 X 2100 UN 492,46 MM, FOLHA DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO EM HDF, NÚCLEO SÓLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, COR AMADEIRADA. A FOLHA DEVERÁ CONTAR COM 03 DOBRADIÇAS, FECHADURA 55MM DO TIPO EXTERNA, ROSETA REDONDA, CONFECCIONADA EM ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO OU ACETINADO, COM CHAVETA. DEVERÁ ACOMPANHAR ALIZAR REGULÁVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 7MM, ACABAMENTO DE JUNTA 90 GRAUS. O BATENTE DEVERÁ SER REGULÁVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E AMORTECIMENTO. OS ALIZARES E O BATENTE DEVERÃO SER FABRICADOS OU REVESTIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
--	---	--	--

Quantidade foi estimada baseando-se no consumo das Secretarias, Fundos e Fundações participantes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi conduzido por meio de pesquisa direta com fornecedores, análise de atas vigentes e consultas em plataformas públicas de compras, a fim de identificar preços praticados, disponibilidade de itens, marcas, condições comerciais e viabilidade técnica das soluções existentes no mercado.

Foram descartados preços evidentemente discrepantes, tanto acima quanto abaixo da média para assegurar maior precisão na estimativa final. A exclusão considerou variações percentuais entre cotações e comparações com valores históricos, evitando distorções que comprometessem a representatividade do mercado. Assim, os valores consolidados são condizentes com a realidade de mercado, proporcionando estimativas equilibradas e confiáveis.

As opções para as aquisições encontradas foram:

- Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal);
- Contratação de empresa especializada e qualificada através:
 - Geração de um contrato para que os objetos sejam adquiridos continuamente;
 - De demandas pelo Sistema de Registro de Preços.

6.1. Comparativo das soluções

- **Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal):**
 - **Vantagem:** Processos já estão em vigor, bastando apenas realizar a adesão.
 - **Desvantagem:** Necessidade de aderir a inúmeras atas, visto que não existe ata completa com todos os itens em apenas um único processo.
- **Contratação de empresa especializada via Contrato:**
 - **Vantagem:** Fornecimento é realizado continuamente. Possibilidade de aditivação do processo de acordo com a necessidade da Administração. Duração do contrato.
 - **Desvantagem:** Utilização de recursos públicos mesmo que não haja consumo de serviço pela Administração.
- **Contratação de empresa especializada via Registro de Preços:**
 - **Vantagem:** Como a demanda é variável e de difícil previsão, a Administração pode realizar aquisições conforme a necessidade real, reduzindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.
 - **Desvantagem:** Tempo de vigência.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O custo estimado, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.411.549,20 (um milhão e quatrocentos e onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Os preços referenciais foram obtidos através de consultas em sites oficiais (Banco de Preços, PNCP, sites especializados assim como a última ata vigente no município de Itajaí, acrescido de ajuste IPCA).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A pretendida contratação se trata de itens comuns, ou seja, tem natureza acessória, instrumental e complementar à Prefeitura de Itajaí assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações.

A solução escolhida será a terceirização de empresa especializada através da adoção do **Registro de Preços, menor preço por item**, visto que se demonstra economicamente mais vantajosa uma vez que a demanda é variável e de difícil previsão. A Administração pode realizar aquisições conforme a necessidade real, aproveitando valores previamente pactuados e competitivos, reduzindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes hipóteses legais e operacionais:

- Imprevisibilidade da Demanda e Necessidade Parcelada: É inviável prever a exata data e o quantitativo pontual em que ocorram quebras, avarias ou degradações de esquadrias ao longo do exercício financeiro nas diversas secretarias, fundos e fundações do Município.
- Eficiência Operacional: O SRP permite que a Administração solicite os itens de forma fracionada, apenas quando surgir a necessidade real de reparo, evitando a estocagem indevida de materiais e o descarte por deterioração no almoxarifado.
- Padronização das Manutenções: A ata de registro de preços garantirá o fornecimento de peças com padrões mínimos de qualidade e especificações pré-definidas para pronta substituição pelas equipes de manutenção da Prefeitura.

Assim, a solução escolhida assegura economicidade, flexibilidade, continuidade operacional e otimização do orçamento, atendendo aos princípios da eficiência e vantajosidade previstos na Lei 14.133/2021.

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois os materiais pretendidos são simples cujo fornecimento pode ser realizado por

qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação não foi agrupada em lotes, tendo em vista que o eventual agrupamento poderá gerar perda de economia e diminuição da competição.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlata.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com este processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Itajaí. Assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se obter, para o município, os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plena exequibilidade da futura contratação e garantia da boa gestão dos bens a serem fornecidos, a Administração Pública Municipal adotará as seguintes providências prévias ao formalismo da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou emissão das ordens de fornecimento/empenhos:

- **Designação Formal dos Agentes Públicos Responsáveis (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):** Emissão do ato de designação formal dos Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos decorrentes, vinculados às Secretarias, Fundos e Fundações participantes, assegurando que os servidores possuam capacitação ou perfil adequado para o acompanhamento e recebimento;
- **Alinhamento do Fluxo Logístico e de Recebimento:** Definição e divulgação aos órgãos participantes da rotina operacional para solicitação, conferência qualitativa/quantitativa no ato da entrega (recebimento provisório e definitivo) e prazo de substituição de bens com avarias, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **Mapeamento prévio dos locais físicos de armazenamento e almoxarifados centrais/setoriais** com capacidade para recepção dos materiais demandados, evitando gargalos logísticos ou avarias de insumos;
- **Treinamento e Capacitação dos Fiscais e Usuários das Unidades:** Realização de instrução sumária aos fiscais setoriais quanto aos parâmetros mínimos de aceitabilidade dos produtos, conferência das amostras/catálogos apresentados na licitação e procedimentos em caso de descumprimento dos prazos ou especificações técnicas pelo fornecedor;

- **Ajuste e Verificação de Rastreabilidade nos Sistemas de Gestão e Catalogação:** Cadastro prévio e individualizado de todos os itens no sistema informatizado de gestão de estoque e patrimônio do Município, garantindo o correto controle de entrada, movimentação e baixa dos utensílios pelas unidades requisitantes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e os critérios de sustentabilidade ambiental.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Nome	Cargo/função	Matrícula	Assinatura
Adriana Da Silva Dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	915703	
Nárriman Da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	2392101	
Simone Sibeli da Silva	Agente em Atividades Administrativas	2440401	

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 17 agosto de 2026.

DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA

Secretário de Governo